

LEI Nº 436/2008

Autoriza a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público a que menciona.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, excepcionalmente, até o término do ano letivo, o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público da função pública de Supervisor Pedagógico I, realizado com base na Lei Municipal nº 110, de 15 de março de 1999.

Art.2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Goianá, 25 de abril de 2008.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal